

POL. DO/ALE
Nº 119
19/12/12



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO Nº 021/2012-MD/ALE

Cede o Salão Nobre da Assembleia Legislativa para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Salão Nobre da Assembleia Legislativa para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado, mediante solicitação da família do falecido.

Art. 2º. A Secretaria Geral, em conjunto com o Departamento de Cerimonial e a Polícia Legislativa, adotará providências para o fiel atendimento do disposto do artigo 1º, inclusive ornamentação fúnebre, colocando à disposição da família do falecido os serviços pertinentes da Secretaria.

Art. 3º. As despesas com funeral das autoridades referidas no artigo 1º correrão à conta do orçamento programa da Assembleia Legislativa, salvo se expressamente dispensadas pela família do falecido.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 13 de novembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente

Deputado **LORIVAL**
2º Vice-Presidente

Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário

Deputada **GLAUCIONE**
2º Secretário

Deputado **MARCELINO TENÓRIO**
3º Secretário

Deputado **VALDIVINO TUCURA**
4º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 119

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 021/2012-MD/ALE	1422
ATO Nº 022/2012-MD/ALE	1422
ADVOCACIA GERAL	1423
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO.....	1424

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 021/2012-MD/ALE

Cede o Salão Nobre da Assembleia Legislativa para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Salão Nobre da Assembleia Legislativa para realização de velório em caso de falecimento de Deputado ou de ex-Deputado, mediante solicitação da família do falecido.

Art. 2º. A Secretaria Geral, em conjunto com o Departamento de Cerimonial e a Polícia Legislativa, adotará providências para o fiel atendimento do disposto do artigo 1º, inclusive ornamentação fúnebre, colocando à disposição da família do falecido os serviços pertinentes da Secretaria.

Art. 3º. As despesas com funeral das autoridades referidas no artigo 1º correrão à conta do orçamento programa da Assembleia Legislativa, salvo se expressamente dispensadas pela família do falecido.

MESA DIRETORA

Presidente: HERMÍNIO COELHO
1º Vice-Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente: LORIVAL AMORIM
1º Secretário: JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO
2º Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES
3º Secretário: MARCELINO TENÓRIO
4º Secretário: VALDIVINO TUCURA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 13 de novembro de 2012.

Dep. HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

Dep. MAURÃO DE CARVALHO Deputado LORIVAL
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO Dep. GLAUCIONE
1º Secretário 2º Secretário

Dep. MARCELINO TENÓRIO Dep. VALDIVINO TUCURA
3º Secretário 4º Secretário

ATO Nº 022/2012-MD/ALE

- Designa segurança aos membros da família do Deputado Hermínio Coelho.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a aprovação na Sessão Plenária do dia 13/12/2012 do Requerimento nº 288/12, de autoria do Deputado Hermínio Coelho que, diante do posicionamento do requerente em face da conjuntura dos últimos fatos políticos, e com objetivo de garantir a integridade física da sua família,

RESOLVE:

Art. 1º. Fornecer segurança, dentro e fora do Estado, para os membros da família do Deputado Hermínio Coelho, Presidente do Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Mesa Diretora, 14 de dezembro de 2012.

Dep. HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

Dep. MAURÃO DE CARVALHO Deputado LORIVAL
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO Dep. GLAUCIONE
1º Secretário 2º Secretário

Dep. MARCELINO TENÓRIO Dep. VALDIVINO TUCURA
3º Secretário 4º Secretário